



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 26/2026 TRF5**

Modalidade de Contratação	Termo de Referência	Anexo	Data
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/2021	Nº 26/2026 - NAS		08/07/2026
DEMANDA: ITEM Nº TRF5-NAS-0049			
Processo SEI :	<u>0006792-32.2026.4.05.7000</u>	Formulário e-compras:	4658

A	JUSTIFICATIVA A contratação de serviço por profissional especializado, no presente caso, por psicólogo capacitado para realização de avaliação neuropsicológica de servidor, deve-se, no presente caso, em virtude deste Núcleo de Assistência à Saúde- NAS não dispor, na sua equipe de saúde, do referido profissional. A solicitação foi feita pelo médico psiquiatra da JFPE, Dr. Henrique Lacet, com vistas a subsidiar a elaboração de laudo psiquiátrico para continuidade da análise no âmbito do Processo Administrativo sigiloso SEI 0007390-54.2024.4.05.7000 instaurado para avaliação de capacidade laborativa de servidor. Diferentemente de uma avaliação assistencial, o caso exige rigor pericial: aplicação de testes de validade de sintomas, análise quantitativa e qualitativa robusta, e conclusão que relacione déficits às atividades laborais específicas, podendo subsidiar decisão sobre incapacidade laborativa permanente. A complexidade exige profissional com comprovada experiência em perícias (não apenas clínica).
---	---

	OBJETO

B	Contratação de serviço técnico especializado em psicologia, na área de neuropsicologia clínica e forense/pericial, para realização de Avaliação Neuropsicológica Completa em servidora deste Tribunal, conforme encaminhamento médico (processo SEI sigiloso nº 0007390-54.2024.4.05.7000). O exame tem caráter estritamente pericial, visando subsidiar a conclusão sobre capacidade laborativa, com análise objetiva de possíveis déficits cognitivos, funcionais e sua repercussão no desempenho profissional.
---	--

	CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA
	A avaliação neuropsicológica deve ser aplicada por profissional especializado. A qualificação exigida do profissional responsável segue discriminada abaixo: • Ter graduação em Psicologia e registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP) da respectiva jurisdição. • Comprovar título de Especialista em Neuropsicologia, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). • Comprovar, mediante atestados ou declarações, experiência mínima de 2 (dois) anos em avaliação psicológica com foco pericial (avaliação de capacidade laborativa, aptidão, ou perícias judiciais). Não será aceita abordagem de caráter meramente assistencial, clínico ou de reabilitação. O foco da avaliação deve ser estritamente centrado na tradução dos achados cognitivos em termos de capacidade ou incapacidade para o exercício das funções laborativas inerentes ao cargo público ocupado. Quanto à metodologia: • A avaliação deverá ocorrer em ambiente neutro e sigiloso, garantindo privacidade. • A avaliação deve ter número mínimo de 06 (seis) sessões presenciais com a avalianda, podendo este número ser aumentado até no máximo 10 (dez) sessões conforme necessidade do psicólogo, com detalhamento em relatório do que foi avaliado em cada sessão. • Entre as sessões, o profissional deverá dedicar tempo para correção, análise qualitativa e interpretação dos dados. • O prazo total para conclusão e envio do laudo, conforme item D.1 do TR, deverá ser cumprido. A avaliação deve abranger testes padronizados, validados e com normas atualizadas para a população brasileira. Todos os instrumentos, inventários e escalas utilizados pelo profissional contratado devem constar, obrigatoriamente, com parecer "FAVORÁVEL" no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do CFP no momento da aplicação. A testagem deverá ter registro quantitativo (escores padronizados, percentis) e qualitativo (observações comportamentais), além de cobrir no mínimo as seguintes dimensões: • Funcionamento Cognitivo Global e Inteligência: Mensuração objetiva do Quociente de Inteligência (QI) total, verbal e de execução, permitindo o estabelecimento da linha de base cognitiva da avaliada • Atenção e Velocidade de Processamento: Investigação qualitativa e quantitativa da atenção focada, sustentada, alternada e dividida, além do tempo de reação e processamento psicomotor • Funções Executivas: Avaliação da capacidade de planejamento, flexibilidade cognitiva, controle inibitório, abstração e tomada de decisão

- Memória e Aprendizagem: Varredura detalhada da memória operacional (de trabalho), memória episódica verbal e visual (evocação imediata e tardia) e capacidade de consolidação de novas informações
- Linguagem e Habilidades Visuoespaciais: Fluência verbal (fonêmica e semântica), nomeação e praxias construtivas
- Mapeamento de Sintomas Emocionais, de Humor e Estresse: Investigação aprofundada de psicopatologias ativas, tais como transtornos do humor (depressão, ansiedade), estresse crônico ou estresse ocupacional, e outros traços de personalidade que possam atuar como fatores determinantes, agravantes ou de confusão no desempenho cognitivo e no rendimento laborativo do servidor
- Pode haver avaliação de outros domínios conforme julgamento e necessidade do psicólogo perito.

C Considerando que o resultado do laudo subsidiará uma junta médica pericial, o examinador deverá incluir, obrigatoriamente, ferramentas de controle metodológico para validação dos resultados:

- Testes de Validade de Desempenho (PVTs) e Sintomas (SVTs): Utilização de protocolos específicos para avaliar a consistência das respostas, o nível de esforço cooperativo e a triagem de vieses como subrendimento intencional, simulação ou exacerbação de sintomas.
- Análise Qualitativa Transversal: Registro em laudo da postura da avaliada perante o erro, nível de frustração, velocidade espontânea de resposta e flutuações atencionais não justificadas pelo quadro clínico.

O documento final entregue ao NAS/TRF5 deverá seguir estritamente as diretrizes da Resolução CFP nº 06/2019 e conter, ao menos:

- 1) Identificação do psicólogo responsável (nome completo, CRP, especialização).
- 2) Metodologia adotada: número de sessões, testes aplicados e afins.
- 3) Descrição detalhada do desempenho da avalianda em cada domínio cognitivo, com escores padronizados (média, desvio-padrão, percentil) e interpretação clínica.
- 4) Análise de validade interna: comentário sobre engajamento, esforço e possibilidade de simulação ou exagero de sintomas (baseado nos testes de validade aplicados).
- 5) Impressão diagnóstica (se aplicável)
- 6) Repercussão funcional específica: análise direta sobre como os déficits identificados (se existentes) impactam as atividades laborais da servidora, considerando: memória operacional, capacidade de planejamento, tomada de decisão, manutenção da atenção, resistência à fadiga cognitiva, etc.
- 7) Conclusão pericial
- 8) Recomendações (quando couber)
- 9) Assinatura digital e número de registro no CRP

Quanto a possíveis impedimentos:

- Não será aceito laudo elaborado por psicólogo que tenha relação terapêutica prévia com a avalianda (vedado o viés assistencial).
- Não será aceita avaliação baseada exclusivamente em testes computadorizados sem supervisão presencial qualificada.

Quanto ao acesso ao histórico clínico funcional e garantia de sigilo:

- Acesso a Dados Progressos: Para subsidiar a análise pericial e permitir a correta

	contextualização histórica do quadro do servidor, o Núcleo de Assistência à Saúde (NAS/TRF5) disponibilizará ao profissional contratado, em caráter estritamente confidencial, cópia digitalizada de relatórios institucionais, histórico de licenças médicas anteriores, o relatório de encaminhamento do psiquiatra e prontuário médico. • Proteção de Dados e Sigilo Absoluto: Todo o material compartilhado, bem como os dados brutos colhidos durante as sessões de testagem, são de natureza personalíssima e protegidos por sigilo médico-pericial e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O contratado responderá civil, penal e administrativamente por qualquer vazamento, uso indevido ou desvio de finalidade dessas informações. • Destruição/Devolução de Dados: Após a entrega e o devido aceite do Laudo Neuropsicológico Conclusivo pelo NAS/TRF5, o profissional contratado deverá eliminar definitivamente de seus arquivos digitais e físicos quaisquer cópias de prontuários ou relatórios fornecidos pelo Tribunal, mantendo sob sua guarda exclusivamente o material de testagem protegido por sigilo profissional pelo prazo legal exigido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).
--	---

	PRAZOS a) De início da avaliação: 10 (dez) dias corridos a contar de recebimento da ordem de serviço; D b) De conclusão da avaliação neuropsicológica: 90 (noventa) dias corridos a contar do início da avaliação; c) De envio do laudo conclusivo para o NAS/TRF5: 05 (cinco) dias corridos a contar da data do término da realização da avaliação neuropsicológica.
--	---

	INFORMAÇÕES PARA ENTREGA O laudo neuropsicológico conclusivo deverá ser enviado com assinatura digital do psicólogo responsável para os seguintes emails: E 1) medicos@trf5.jus.br 2) slribeiro@trf5.jus.br Contatos do setor: Sarah Leite Ribeiro ou Thiago Araujo Oliveira Telefone: (81) 34259296 ou (81) 34259297
--	--

	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
--	--

F

- Fornecer/executar os materiais/serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- Substituir/refazer, no total ou em parte, qualquer material/serviço que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega/execução do objeto;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/serviços Fornecidos / executados;
- Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega/execução do objeto;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/execução dos materiais/serviços;
- Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas neste Termo de Referência;
- Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.
- Guardar sigilo absoluto sobre os dados funcionais, médicos e pessoais da servidora avaliada aos quais tiver acesso em razão do contrato, tratando-os em estrita observância à LGPD e às resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

G	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
	• Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto; • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto; • Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência; • Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos; • Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; • Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência. • Fornecer ao profissional contratado, logo após a emissão da ordem de serviço e respeitando o caráter sigiloso do Processo Administrativo, os subsídios documentais clínicos e funcionais necessários para o início da avaliação pericial.

	PAGAMENTO
	DO DOCUMENTO DE COBRANÇA · Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único ou mensal) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado; · A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação: a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA) b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL); e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL). OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), somente poderá ser

H	exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento/execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada; · Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, no NAS, do TRF da 5ª Região, localizada no prédio anexo do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: nas@trf5.jus.br; · Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento; · Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento no NAS, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento; DO PAGAMENTO · O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega/execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; · O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.
----------	--

I	ESTIMATIVA DE PREÇOS O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
----------	---

	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento/execução dos materiais/serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:
--	--

J					
	Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Preço Unitário(R\$)
	Materiais / Serviços				
	01	Avaliação Neuropsicológica	Sessões	10	
Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega/execução, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento/execução dos materiais/serviços desta contratação.					

	PENALIDADES

K	<u>Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações</u> · Na hipótese da contratada não entregar/executar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação; · A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança; · Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; · Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências · Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; · A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei; <u>Multa por Rescisão</u> · Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; · Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor; · As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente; · O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades; · Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021; · As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF; · A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração. · As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal; · A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
---	--

M	HABILITAÇÃO
	1 Habilitação jurídica: 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista: 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 prova de regularidade com a Fazenda <i>Estadual e/ou Municipal</i> do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos <i>estaduais ou municipais</i> relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica: conforme já registrado na Caracterização específica

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Recife, 08 de julho de 2026.

Thiago Araujo Oliveira - T51465

NAS

Unidade Técnica Demandante



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ARAUJO OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (MEDICINA (CLÍNICA GERAL))**, em 08/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5949105** e o código CRC **609C189D**.

0006792-32.2026.4.05.7000

5949105v29